
A impugnação ao CV 1 2020

3 mensagens

MARCIO ROCHA <marciorochaam@outlook.com>
Para: "marivaldo@ifam.edu.br" <marivaldo@ifam.edu.br>

19 de agosto de 2020 15:24

Prezado Sr. Marivaldo,

Venho Impugnar o edital pelo motivo abaixo, pois, o mesmo está restringindo a participação de mais concorrentes, podendo o poder público adquirir proposta mais vantajosa

Não serão aceitos para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, Atestados/Acervos de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos de engenharia, arquitetura e complementares, projetos executivos, levantamento cadastral e as built, pareceres, laudos, perícias, levantamentos e avaliações em geral, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico.

Onde o IFAM restringir a participação de empresas que elaboraram projetos Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.

Porém não deixa claro qual quais tipos de acervos devem ser apresentados por esse motivo pedimos que sejam retirados essa restrição para participação na concorrência 1 2020.

Marcio da Silva Rocha
Engenheiro Civil

Marivaldo da Cruz Soares <marivaldo@ifam.edu.br>

19 de agosto de 2020 16:04

Para: Cynthia de Faria Pinto <cynthia.pinto@ifam.edu.br>, Péricles Teixeira Veiga <pericles@ifam.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marivaldo da Cruz Soares
Presidente da CGL- IFAM
92 3306-0018

Cynthia de Faria Pinto <cynthia.pinto@ifam.edu.br>

20 de agosto de 2020 13:07

Para: Marivaldo da Cruz Soares <marivaldo@ifam.edu.br>

Cynthia de Faria Pinto

Engenheira Civil

SIAPE 2192772

**Departamento de Infraestrutura-DINFRA**

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN

Reitoria do IFAM, [Rua Ferreira Pena, Nº 1.109, Centro - Manaus/ AM](#), CEP 69.025-010

(92) 3306-0045/0046 (Institucional)

cynthia.pinto@ifam.edu.br

----- Forwarded message -----

De: **Péricles Teixeira Veiga** <pericles@ifam.edu.br>

Date: qui., 20 de ago. de 2020 às 11:18

Subject: Re: A impugnação ao CV 1 2020

To: Cynthia de Faria Pinto <cynthia.pinto@ifam.edu.br>

Prezada Cynthia,

Acho procedente remover esse tipo de restrição pois, em termos estruturais pontes e galpões possuem grande relevância técnica para dimensionamento de estruturas. Poderia ser restringido quanto a questões de arquitetura, mas ainda assim **não podemos impedir a aceitação destes tipos de acervos técnicos.**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Péricles Teixeira Veiga

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras

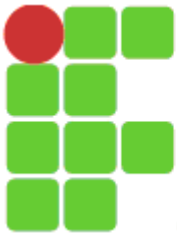
Port. N.º 785-GR/IFAM, 05/06/2013

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Departamento de Engenharia**(92) 99623-5810 (OI) Particular****(92) 98415-0793 (Claro) Corporativo****(92) 3306-0045****(92) 3306-0046** <http://webmail.ifam.edu.br/home/gabriel.alencar@ifam.edu.br/Briefcase/download.png>

image001.png

3K



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS